



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Of. Circular nº 04/2025 - CR

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Referência: PROVIMENTO Nº 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
Demandas extintas sem julgamento de mérito

Caro Juiz,
Cara Juíza,

Sirvo-me do presente para encaminhar, para ciência e eventuais providências cabíveis, **cópia do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT (Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho)**, de 19 de dezembro de 2024, envolvendo a (re)distribuição de demandas extintas sem julgamento de mérito.

O normativo em tela determinou para as Corregedorias Regionais o monitoramento e apuração de anomalias na solução de processos extintos sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica.

Entretanto, devem ser expressamente excluídas dessa apuração as hipóteses de extinção sem julgamento do mérito definidas na regra de negócios do eGestão, como, por exemplo, arquivamento, nos termos do art. 844 ou art. 852-B, par. 1º, da CLT) e homologação de desistência do inciso VIII do art. 485 do CPC, artigo 2º, parágrafo único, do mesmo Provimento.

Assim, informo-lhes que foi autuado Pedido de Providências nº 0000004-39.2025.2.00.0502, no âmbito deste Órgão Fiscalizador, para realizar tal acompanhamento. Esclareço, também, que a Secretaria da Corregedoria Regional já está providenciando a alteração do percentual das decisões de extinção sem julgamento de mérito no Painel de AutoInpeção – PAI (item “Processos Solucionados”¹), de forma a observar o novo Provimento.

1 Disponível na Intranet em <https://intranet.trt2.jus.br/por-dentro-do-trt/corregedoria/pai>.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

No ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SUELI TOME DA
PONTE:67229

Assinado de forma digital por
SUELI TOME DA PONTE:67229
Dados: 2025.01.14 12:38:02 -03'00'

SUELI TOMÉ DA PONTE

Corregedora Regional do TRT da 2ª Região